

RELATÓRIO ANUAL DE QUALIDADE DA ÁGUA DISTRIBUÍDA

CASAN - COMPANHIA CATARINENSE DE ÁGUAS E SANEAMENTO
AGÊNCIA DE VARGEM BONITA CNPJ 82 508 433/0146-81
Responsável legal: Diretor Presidente - Valter José Gallina

As informações complementares sobre a qualidade da água distribuída e demais serviços disponíveis a comunidade por esta agência se encontra disponibilizadas no endereço eletrônico www.casan.com.br e também nos endereços abaixo:

Escritório Central:

Rua João Fiorio, s/nº - Centro – Vargem Bonita – SC- CEP 89.675-000- FONE (0xx) 49 3548-0070

Laboratório Regional de Videira: Rua José Boiteux, 88-Bairro Marafon - Videira – SC-CEP 89.560-000

Fone (49) 3533-7071-labvideira@casan.com.br

Caro cliente, a água disponibilizada na sua cidade tem como Órgão Fiscalizador a Secretaria Municipal de Saúde/Departamento de Vigilância Sanitária Municipal, localizada no endereço:

Secretária da Saúde / Vigilância Sanitária:

Rua Coronel Vitória, 966 – Centro-CEP 89.675-000-FONE (0xx) 49 3548-3012

A CASAN está presente no município de Vargem Bonita desde 05/12/1977, onde a captação de água bruta é realizada no Arroio do Agrião, manancial pertencente à bacia Hidrográfica do Rio do Peixe.

A bacia abrange uma pequena área e é basicamente ocupada por propriedades que desenvolvem agrícolas.

A qualidade do manancial se enquadra na classe apropriada para ser tratada para o consumo humano.

Fontes de possível contaminação: Atividades agrícolas.

A legislação que regulamenta a classificação do manancial é a Resolução CONAMA Nº357/2005, segundo o qual este manancial recebe classificação 2, tendo como órgão ambiental responsável pelo seu monitoramento a FATMA (Fundação do Meio Ambiente) e o endereço de sua coordenadoria é na Rua Francisco Lindner, 188 – Centro – Cep 89.600-000 – Joaçaba –SC – FONE (49) 3522-0626. A CASAN efetua o monitoramento periódico de alguns parâmetros.

TRATAMENTO APLICADO NA ÁGUA DISTRIBUÍDA

O processo de tratamento aplicado para potabilização da água distribuída na região urbana do Município de **Vargem Bonita**, consiste em duas unidades de tratamento, sendo aplicada desinfecção com cloro e fluoretação na unidade II (Poço Profundo), sendo esta unidade responsável pelo abastecimento dos bairros Bela Vista I e II e, a unidade I que é responsável pelo abastecimento do restante do município, consiste de uma ETA (Estação de Tratamento de Água) tipo compacta metálica fechada, que consta das seguintes etapas:



1. Recalque da água do manancial (Poço Profundo e Arroio do Agrião);
Processo no qual ocorre o recalque de água da represa através de bombas de sucção até na ETA.
2. Processo de Clarificação (Coagulação, Floculação, Decantação, Filtração);
Processo no qual ocorre extração de particulados, matéria orgânica, etc, através da adição de um coagulante polimérico inorgânico, o policloreto de alumínio (PAC). Consequentemente formam-se precipitados flocosos que decantam em tanques projetados para este fim e posteriormente a mesma é filtrada em leitos de areia para remoção final das partículas remanescentes das etapas anteriores.
3. Desinfecção, Fluoretação;
Processos que possuem como finalidade a desinfecção química através da adição de cloro e prevenção da cárie dentária com a adição de flúor na água.
4. Distribuição e Armazenamento.
Após a aplicação do tratamento a mesma é armazenada em quatro reservatórios com capacidade total de 150 m³.

MESES	Parâmetros	Cloro res.		Cor Aparente		Turbidez		Coliformes totais		E. coli / Colif.Term.	
		ETA	Poço	ETA	Poço	ETA	Poço	ETA	Poço	ETA	Poço
Nov/14	N.º de análises realizadas	5	5	5	5	5	5	5	5	5	5
	N.º de análises fora dos padrões	0	3	0	0	0	0	0	0	0	0
	N.º de análises em conformidade	5	2	5	5	5	5	5	5	5	5
Dez/14	N.º de análises realizadas	5	5	5	5	5	5	5	5	5	5
	N.º de análises fora dos padrões	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
	N.º de análises em conformidade	5	5	5	5	5	5	5	5	5	5
Jan/15	N.º de análises realizadas	5	5	5	5	5	5	5	5	5	5
	N.º de análises fora dos padrões	0	2	0	0	0	0	0	0	0	0
	N.º de análises em conformidade	5	3	5	5	5	5	5	5	5	5
Fev/15	N.º de análises realizadas	5	5	5	5	5	5	5	5	5	5
	N.º de análises fora dos padrões	0	2	0	0	0	0	0	0	0	0
	N.º de análises em conformidade	5	3	5	5	5	5	5	5	5	5
Mar/15	N.º de análises realizadas	5	5	5	5	5	5	5	5	5	5
	N.º de análises fora dos padrões	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
	N.º de análises em conformidade	5	5	5	5	5	5	5	5	5	5
Abr/15	N.º de análises realizadas	5	5	5	5	5	5	5	5	5	5
	N.º de análises fora dos padrões	1	0	0	0	0	0	0	0	0	0
	N.º de análises em conformidade	4	5	5	5	5	5	5	5	5	5
Mai/15	N.º de análises realizadas	5	5	5	5	5	5	5	5	5	5
	N.º de análises fora dos padrões	1	0	0	0	0	0	0	0	0	0
	N.º de análises em conformidade	4	5	5	5	5	5	5	5	5	5
Jun/15	N.º de análises realizadas	5	5	5	5	5	5	5	5	5	5
	N.º de análises fora dos padrões	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
	N.º de análises em conformidade	5	5	5	5	5	5	5	5	5	5
Jul/15	N.º de análises realizadas	5	5	5	5	5	5	5	5	5	5
	N.º de análises fora dos padrões	0	1	0	0	0	0	0	1	0	0
	N.º de análises em conformidade	5	4	5	5	5	5	5	4	5	5
Ago/15	N.º de análises realizadas	5	5	5	5	5	5	5	5	5	5
	N.º de análises fora dos padrões	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
	N.º de análises em conformidade	5	5	5	5	5	5	5	5	5	5
Set/15	N.º de análises realizadas	5	5	5	5	5	5	5	5	5	5
	N.º de análises fora dos padrões	1	1	0	0	1	0	0	0	0	0
	N.º de análises em conformidade	4	4	5	5	4	5	5	5	5	5
Out/15	N.º de análises realizadas	5	5	5	5	5	5	5	5	5	5
	N.º de análises fora dos padrões	0	0	0	0	1	0	0	0	0	0
	N.º de análises em conformidade	5	5	5	5	4	5	5	5	5	5
Providências tomadas											
N.º de amostras previstas p/ Portaria 2.914/11 MS		10	10	10	5	10	10	10	10	10	10
VMP – Valor Máximo Permissível		0,2 a 5,0 mg/L – Cl₂		Até 15 uH (mg/L - Pt/Co)		Até 5,0 uT		Até uma (ETA) e uma (Poço) análise fora dos padrões/ mês		Nenhuma fora dos padrões	

Além dos parâmetros apresentados acima, a CASAN controla parâmetros relacionados às substâncias inorgânicas, orgânicas, agrotóxicos e produtos secundários da desinfecção, estabelecidos pela Portaria nº 2914/2011 do Ministério da Saúde, sendo que no período todos os resultados foram satisfatórios, exceto o parâmetro alumínio. Informamos que medidas operacionais foram tomadas para a correção do problema.

OBS: A CASAN atende os critérios exigidos pelo decreto 5440/ 2005, e alerta aos síndicos ou administradores de condomínios, que deverão divulgar o presente Relatório Anual aos seus condôminos (Artigo 7º do Decreto 5440/2005).

Significados dos Parâmetros:

Cloro: agente químico utilizado para eliminar micro-organismos.

Cor Aparente: indica presença de substâncias dissolvidas que deterioram aspecto estético da água.

Flúor: agente químico auxiliar na prevenção contra cárie dentária.

Turbidez: indica presença de partículas em suspensão na água.

Coliformes totais: micro-organismos cuja presença na água não necessariamente representam problemas para a saúde.

***E. coli*/Coliformes Termo tolerantes: micro-organismo indicador de poluição fecal**

Procedimento padrão

Ajustes técnicos nos processos de dosagens dos produtos químicos e na remoção da água em desconformidade na rede de distribuição.

Lei 8078/1990 – Código de Defesa do Consumidor

Art. 6º - São direitos básicos do consumidor

Inciso III: a informação adequada e clara sobre os diferentes produtos e serviços, com especificação correta de qualidade, características, composição, qualidade e preço, bem como sobre os riscos que apresentem.

Art. 31 – A oferta e apresentação de produtos e serviços devem assegurar informações corretas, claras, precisas, ostensivas e em língua portuguesa sobre suas características, qualidade, composição, preço, garantia, prazos de validade e origem, entre outros dados, bem como sobre os riscos que apresentam à saúde e segurança dos consumidores.

“Cabe a CASAN operar, manter e exercer o controle de qualidade da água dos sistemas de abastecimento sob sua responsabilidade, obedecendo aos artigos 13º e 14º da Portaria 2914/2011 do MS”